



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 19 de Agosto de 2025 • Ano XIII • Nº 4605

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 02
Decretos	03 a 04
Editais	05 a 05
Licitações	06 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Contratos



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PMP Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.14071848061.0.PMP

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS "CIDADE EMPREENDEDORA" E "EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA" NO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2025.

VIGÊNCIA: 16 (Dezesseis) meses a contar da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

EMPRESA HOMOLOGADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DE ALAGOAS - SEBRAE/AL, CNPJ Nº 12.517.413/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 984, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O DECRETO 933/2024 QUE ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E RACIONALIZAÇÃO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Penedo: **Considerando** a necessidade de controlar e reduzir o gasto público, buscando garantir o bem-estar das contas públicas e dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101, de 4 de maio de 2000, adotando medidas que garantam o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município; **Considerando** a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de governabilidade democrática; **Considerando** a queda de arrecadação no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas obrigatórias e decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea c do art. 1º do Decreto nº 933, de 17 de outubro de 2024, conforme segue:

“Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de racionalização de gastos, a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

c) a celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, devendo casos excepcionais serem avaliados pelo Comitê de Programação Orçamentária e Financeira, de acordo com circunstâncias macroeconômicas ou legais (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Penedo - AL, 19 agosto de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183º ano de elevação à categoria de cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 983, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 54, inciso IV da vigente Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e, em consonância com a Lei Municipal nº 1.127 de 24 de outubro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - A Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, para o quadriênio 2025/2029, terá os seguintes membros e respectivos suplentes:

- 1. Representantes do Poder Executivo:**
 - Meurylânia Fernandes Silva – titular
 - Luciana Santos Pires – suplente
- 2. Representantes dos Pais de Alunos:**
 - Neudivânia Pereira dos Santos – titular
 - Suzana dos Santos – suplente
 - Angelita Pereira dos Santos – titular
 - Jovania Gomes dos Santos – suplente
- 3. Representantes dos Trabalhadores da Educação:**
 - Elenize Ramos dos Santos – titular/Presidente
 - Cloel Augusto Lima da Silva Júnior – suplente
 - Ana Rosa Teodoro Santana da Silva – titular
 - Victor Gomes Moreira – suplente
- 4. Representantes da Sociedade Civil:**
 - Cledijane Ferreira dos Santos – titular/Vice Presidente
 - Cleide Farias Correia Mota – suplente
- 5. Representantes do Poder Legislativo:**
 - Wesley Marques de Oliveira – titular
 - Andresa Santos Lima Mendes – suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Penedo - AL, 19 agosto de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183º ano de elevação à categoria de cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Edits



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PENEDO


Avenida Floriano Peixoto, 167
Centro Histórico - Fone: (82) 99922 0147

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Penedo – SINDILOJAS PENEDO, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados, para a **Assembleia Geral Extraordinária** a instalar-se no dia **21 de Agosto de 2025, em 1ª (primeira) convocação às 15h30**, com a presença de maioria absoluta e não havendo quórum **em 2ª (segunda) convocação às 16h**, com o número de associados presentes, a realizar-se no Biblioteca da Sociedade de Cultura e Arte Popular de Penedo, Localizada na Av. Floriano Peixoto 164, Centro Histórico, com a seguinte pauta:

1. Apresentação e Adesão do Projeto Feirão Comércio em Movimento.

Penedo/AL, 18 de Agosto de 2025.



Ana Luiza Araújo Freire Soares
Presidente



Missão do Sindilojas Penedo → Promover a integração e o desenvolvimento do comércio varejista de forma sustentável, valorizando a qualidade de vida e o fortalecimento do setor com o mercado consumidor e a sociedade em geral.

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 2025.14031135452.PROCADM.PMP

TIPO:	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
PREGÃO ELETRÔNICO	ART. 28, LEI Nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos médicos por telemedicina (telemedicina) abrangendo os exames de raio-x digital, mamografia digital e tomografia digital, para o Centro de Diagnóstico - Dr. Almir Nogueira Lopes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penedo/AL.

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos por telemedicina** conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail, comprasems@penedo.al.gov.br.

O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data desta publicação, o mesmo poderá ser encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: comprasems@penedo.al.gov.br, e para a fixação do orçamento considere uma validade de 90 (noventa) dias para os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA SANTA CATARINA, 5/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | seplag@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA SANTA CATARINA, 5/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | sepiag@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br